Projeto de Lei nº. 015/2017

Súmula: Fixa os valores dos auxílio-transporte e auxílio-alimentação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho no âmbito do Poder Legislativo de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei fixa os valores dos auxílio-transporte e auxílio-alimentação dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

Art. 2º. O valor do auxílio-transporte fica fixado em R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação fica fixado em R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) de agosto de 2017.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

-ADIR LEITE DE LIMA -
Vice-Presidente

- CLAUDINEI DE O. CABRAL -
Segundo Secretário

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 015/2017

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Apresenta-se o presente projeto com uma dupla finalidade:

Primeiramente, regulariza a situação atual de fixação dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal. Explica-se. Atualmente os vencimentos estão fixados em Resolução. Essa situação é insegura, pois em geral os Tribunais de Contas recomendam que a fixação seja feita por meio de Lei. O TCE/PR tolera o uso de Resolução, mas não se sabe até quando este entendimento prevalecerá. Por isso, o objetivo é regularizar a situação.

E aproveita-se, tendo em vista a aprovação da Resolução que normatizou o auxílio-alimentação e auxílio-transporte, para fixar os valores. Conforme o texto da Resolução aprovado por unanimidade pelos nobres pares, o valor do auxílio-alimentação será de R$ 250,00. Já o auxílio-transporte, fixado com base em 44 viagens (para cargos de 35 ou 40 horas) ou 22 viagens (para cargos de 20 horas) da tarifa de ônibus entre Londrina e Jataizinho, atualmente no valor de R$ 4,00, por isso, totalizando R$ 176,00 e R$ 88,00, respectivamente.

O projeto de Lei é bastante abrangente e completo, trazendo de forma exaustiva a demonstração do impacto financeiro-orçamentário e trazendo todos os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como o relatório demonstra, a fixação nestes valores está de acordo com a Lei Orçamentária e está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lembramos, mais uma vez, que assim é previsto no Plano de Carreiras do Legislativo:

> "*Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jataizinho, passa a obedecer à estrutura definida nesta Resolução, que está fundamentada nos seguintes princípios:*
> *I - Valorização e dignificação;*
> *II - Profissionalização e aperfeiçoamento;*
> *III - Sistema de méritos objetivamente apurados para o ingresso e desenvolvimento nas carreiras;*
> *IV - Remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das*

tarefas e à capacitação profissional;
V - Melhoria do desempenho;
VI - Valor da recompensa pelos resultados ou desempenho;
VII - Tempo do reconhecimento profissional;
VIII - Atração e retenção de pessoal".

Para isso é justo que se assegure aos funcionários uma remuneração digna e proporcional aos seus serviços, até mesmo para assegurar condições para que os servidores sigam carreira completa na Câmara Municipal. Não é de interesse da Câmara Municipal que o quadro permanente tenha rotatividade de pessoal, pois a necessidade de preenchimento dos cargos, como pede o Tribunal de Contas (já que hoje em dia não se aceita mais Câmaras Municipais apenas com cargos comissionados), é dispendiosa, pois demanda a abertura de Concurso Público.

Diante de tudo isso, entendemos plenamente justificável o presente Projeto de Lei, pedindo-se aos nobres pares a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) de agosto de 2017.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

-ADIR LEITE DE LIMA -
Vice-Presidente

- CLAUDINEI DE O. CABRAL -
Segundo Secretário

- VALORES DOS AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO -

Benefício	Valor (R$)
Auxílio-Transporte (cargos efetivos de 35 a 40 horas)	176,00
Auxílio-Transporte (cargos efetivos de 20 horas)	88,00
Auxílio-Alimentação (cargos efetivos de 35 a 40 horas)	250,00
Auxílio-Alimentação (cargos efetivos de 20 horas)	125,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 16 e 17, da LRF)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da LRF, e no § 1º e incisos, do art. 169, da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitidos a presente Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente dos valores estipulados no Projeto de Lei nº. 015/2017.

Finalidade:
Fixação dos valores dos Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jataizinho.

Estimativa de Gastos (em R$):

	Exercício		
Discriminativo	**2017(1)**	**2018 (1)**	**2019 (2)**
Auxílio-Alimentação	4.500,00	14.175,00	14.883,75
Auxílio-Transporte	3.168,00	9.979,20	10.478,16
Totais	**7.668,00**	**24.154,20**	**25.361,91**

(1) Valor projetado para os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2017
(2) Valor projetado com correção dos vencimentos em 05% sobre o exercício de 2017
(3) Valor projetado com correção dos vencimentos em 05% sobre o exercício de 2018

Origem dos Recursos (em R$):

	Exercício		
Discriminativo	**2017**	**2018**	**2019**
Gastos com Recursos Próprios	7.668,00	24.154,20	25.361,91
Totais	**7.668,00**	**24.154,20**	**25.361,91**

Adequação Orçamentária:
A despesa objeto da presente estimativa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual - PPA para o período de 2017, e será incluída no PPA 2018/2021, bem como é compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, MAURÍLIO MARTIELHO, Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades inscritas siglas 3.3.90.46.00.00 e 3.3.90.49.00.00, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme previsto no Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Jataizinho, Pr, aos 18 de agosto de 2017.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente